

<u>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</u>
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, AS QUAIS SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROJETO ADOLESCENTE PARANAENSE E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 26/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, com sede na RUA ROCHA POMBO , 1335 - CEP: 87300450 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.501.153/0001-36, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. GABRIELA BELOTI, inscrito no CPF/MF sob nº 270.966.158-65, e portador da Carteira de Identidade RG nº 90843583-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 26/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17155	OFICINA DE ESTETICA Qualificação exigida: Ensino Fundamental completo e Comprovação de experiência técnica e de trabalho com grupos.As despesas	MAKRO	HR	192,00	89,00	17.088,00

Doutor
[Assinaturas]

			<p>de locomoção, materiais e instrumentos que serão utilizados nos cursos será de responsabilidade da empresa/instrutor, sendo assim, deverá estar incluso no valor do curso. Objetivos e Requisitos: Desenvolver junto ao grupo noções de estética levando em considerações os seguintes aspectos: ** Ensinar noções e técnicas de cuidados e manejo com o cabelo** Ensinar noções e técnicas de manicure e pedicure** Ensinar noções e técnicas de sobrancelha** Ensinar noções e técnicas de maquiagem** Ensinar noções e técnicas cuidado e higiene corporal** Estimular o autocuidado e a autoestima. ** Utilizar atividades lúdicas (brincadeiras) como complemento as demais atividades realizadas visando à motivação dos participantes. ** Promover o desenvolvimento saudável dos participantes na área biopsicossocial. ** Estimular o respeito entre os participantes, na família e na comunidade. Ação Didática: ** O fornecimento do material didático e instrumentos são de responsabilidade do instrutor/empresa. ** Fornecimento de materiais e equipamentos necessários para</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

Diretor

h

			<p>execução da oficina durante os 12 meses, sendo: 01 kit por aluno contendo: 01 toalha branca de rosto, de boa qualidade, 01 pente de madeira, 01 escova térmica média, 01 cortador de unhas, 20 mini lixas para unhas descartáveis, 01 palito de unha, 01 lixa para os pés em EVA, 01 base de 8ml, 01 esmalte natural de 8ml, 01 acetona de 100ml, 02 caixas de algodão de 50g, 01 pinça de sobrancelhas, 01 tesourinha para sobrancelhas, 01 pentinho para sobrancelhas, 01 lápis para sobrancelhas, 01 lápis preto, 01 lápis de boca, 01 batom. Materiais para uso comum: 10 lts de shampoo de 1ª linha, 10 lts de condicionador de 1ª linha, 1 kg de hidratante para mãos, 1 kg de esfoliante para os pés, 1 kg de hidratante para os pés; base facial em 4 tonalidades, pó facial em 4 tonalidades, blush em 2 tonalidades, 4 duos de sombra, 2 delineadores para cílios, 3 máscaras para cílios preta, 3 pincéis para base, 3 pincéis para sombra, 3 pincéis para blush, demaquilante - 500gr, ** Certificado para todos os alunos que tiverem no mínimo 75% de frequência; ** Avaliar a participação dos participantes em todo o contexto juntamente com a</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

Diretor   

			equipe profissional da Assistência Social.**Fazer controle de freqüência dos participantes.**Havendo faltas injustificáveis por parte do instrutor, a empresa contratada será notificada para correção da falta, não sendo remunerada pelos dias faltosos. Caso haja impedimento/ desistência por parte do instrutor, a empresa contratada ficará por designar outro profissional atendendo os mesmos critérios exigidos. ** A comprovação de experiência será através de demonstração de uma aula didática.					
LOTE: 001 - Lote 001	2	25968	OFICINA DE INFORMÁTICA Carga horária semanal de 4 horas, equivalente há 02 dias por semana, sendo 2 horas no período matutino e 2 horas no período vespertino. Público alvo adolescentes de famílias inseridas no Programa Família Paranaense. Qualificação exigida: Ensino superior completo na área de informática ou outra área compatível com a oficina desejada. Comprovação de experiência através de Certificados (s) de Qualificação Técnico-Profissional. Objetivo s:**Promover a inclusão digital, através de conhecimentos básicos de informática; **Incentivar a	MAKRO	HR	64,00	151,00	9.664,00

Doutor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

			<p>redução dos índices de evasão escolar e ampliar as oportunidades de qualificação profissional;**Levar o conhecimento básico da área de informática para adolescentes de famílias inseridas no Programa Família Paranaense;</p> <p>**Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;**Promover um desenvolvimento saudável dos participantes na área biopsicossocial.**Considerar a faixa etária dos participantes, agrupando-os, se possível, de acordo com a idade.**Criar alternativas de interesses para permanência dos participantes na oficina. Ação Didática/Avaliação/ Critérios**confeção de apostilas de informática contendo conteúdos básicos, digitação, word, excel, powerpoint, navegação de internet, pesquisas no google e outros, criação de email, atalhos.</p> <p>**Conceituação de informática e sua especificidade.**Avaliar a participação dos participantes em todo o contexto vivido juntamente com a equipe profissional do CRAS: Assistente Social, Psicólogo.**Fazer controle de frequência dos participantes.</p> <p>**Havendo faltas injustificáveis, a empresa contratada será notificada para</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

Deu *SS* *TR*

			correção da falta, não sendo remunerada pelos dias faltosos. Caso haja impedimento/ desistência por parte do instrutor, a empresa contratada ficará por designar outro profissional atendendo os mesmos critérios exigidos. **As faltas serão consideradas justificáveis somente através de atestado médico.** A comprovação da escolaridade será através de certificado de conclusão da graduação ou diploma devidamente registrado. **O instrutor terá 15 dias, após contratação, para apresentar por escrito Plano de Trabalho à Equipe Técnica do CRAS.** Cuidar e conservar os materiais de trabalho. ** Preparar aulas e atividades. ** Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais.					
TOTAL								26.752,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a



- utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
 - e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
 - g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de 26.752,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado desde que haja reajuste dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3990	09.003.08.244.0009.2068	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

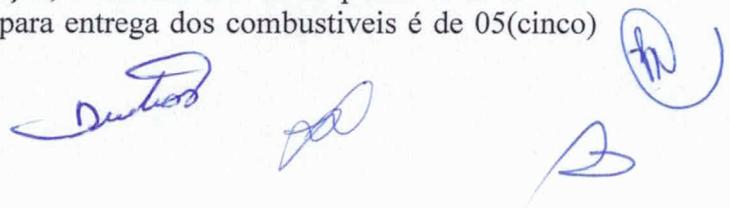
Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 26/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Transporte, no Departamento de Obras Viacao e Serviços, e diretamente no tanque de combustíveis dos veiculos da educação e saude. O prazo maximo para entrega dos combustíveis é de 05(cinco)



dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento—

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas—

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de

Doutor

[Assinatura]

[Assinatura]

preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 26/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 21/05/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 26/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapua, 22/05/2017



DEODATO MATIAS

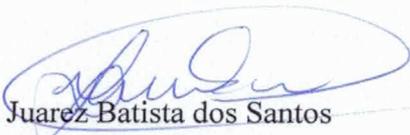
Contratante



INSTITUTO MAKRO MARKETING
CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
GABRIELA BELOTI

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos



CPF: 028.491.999-31

José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

